DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

www.deodapolis.ms.gov.br

Terça-feira, 14 de julho de 2026 | Ano 2026 | Edição nº 2192A Extra | Página 1 de 2

Diário Oficial do Municipio de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Licitações e Contratos 2

Rescisão 2

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

Gestão 2025 - 2028

Prefeito Municipal
Jean carlos Silva Gomes

Vice-Prefeito
Marcio de Paula Ribeiro

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Juliani Garcia Berloffa Andrade
Secretaria de Finanças

Jaqueline Fachiano Lacerda Rodrigues
Secretaria de Administração e Planejamento

Giovani de Souza Bareli
Secretária de Saúde

Helaynne Rosienni Santana
Secretária de Assistência Social

Jaqueline Fachiano Lacerda Rodrigues (Interino)
Secretário de Educação

Paulo Eduardo Firmino Siqueira
Secretário de Infraestrutura e Logística

Cleidivaldo Siqueira Pereira
Secretário de Esportes, Cultura e Turismo

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Rescisão

ATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026

Processo Administrativo nº 84/2026.

Inexigibilidade de Licitação nº 23/2026.

O **MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas vigentes, com fulcro no *Art. 137, inciso VII*, combinado com os *Arts. 138 e 139*, todos da *Lei Federal nº 14.133/2021* (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), resolve expedir o presente ato administrativo de rescisão unilateral da **Ata de Registro de Preços nº 33/2026**, celebrada com a empresa **EDITORA AVANTE COMERCIO DE LIVROS E SERVICOS EDITORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.284.055/0001-46.

CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preços nº 33/2026 foi formalizada em 15 de junho de 2026, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de materiais paradidáticos destinados às Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, com valor global de **R$ 477.060,00** (quatrocentos e setenta e sete mil e sessenta reais);

CONSIDERANDO que o procedimento originário pautou-se na Inexigibilidade de Licitação nº 23/2026, fundamentada no *Art. 74, inciso I*, da *Lei nº 14.133/2021*, visando o atendimento de demandas específicas das pastas de Educação e Saúde;

CONSIDERANDO que ainda não foram realizadas autorizações de fornecimento ou empenhos neste processo;

CONSIDERANDO a superveniência de fatos de extrema gravidade que comprometem a higidez e a presunção de legitimidade do certame;

CONSIDERANDO que a manutenção de um vínculo jurídico sob suspeição de ilicitude, fere frontalmente os princípios da moralidade administrativa, da impessoalidade e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que o *Art. 137, inciso VII*, da *Lei nº 14.133/2021* autoriza expressamente a extinção unilateral do contrato por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela autoridade máxima da esfera administrativa;

CONSIDERANDO que o contratado será devidamente notificado para apresentar defesa prévia, conforme exigência do *Art. 139* da *Lei nº 14.133/2021*, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa;

Art. 1º - Fica **RESCINDIDA UNILATERALMENTE** a Ata de Registro de Preços nº 33/2026, firmada entre o Município de Deodápolis e a empresa EDITORA AVANTE COMERCIO DE LIVROS E SERVICOS EDITORIAIS LTDA, com fundamento no *Art. 137, inciso VII*, da *Lei nº 14.133/2021*, por razões de interesse público e preservação da moralidade administrativa.

Art. 2º - Determina-se a imediata **NOTIFICAÇÃO** da empresa EDITORA AVANTE COMERCIO DE LIVROS E SERVICOS EDITORIAIS LTDA para que, querendo, exerça o seu direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do *Art. 139* combinado com o *Art. 166* da *Lei nº 14.133/2021*.

Art. 3º - Determina-se à Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde a **VEDAÇÃO** de quaisquer pedidos de empenho ou ordens de fornecimento vinculadas à referida Ata.

Art. 5º - Após o transcurso dos prazos recursais e a conclusão dos trâmites de notificação, proceda-se ao **ARQUIVAMENTO** do Processo, com as devidas baixas nos sistemas.

Art. 6º - Este Ato de Rescisão entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Deodápolis - MS, 14 de julho de 2026.

JEAN CARLOS SILVA GOMES

Prefeito Municipal de Deodápolis - MS

.....